



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 45

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 29ª SO.....	413
ATOS DIVERSOS.....	418

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA - P I

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Coronel João Moreira Bonfim.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor João Moreira Bonfim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Senhor João Moreira Bonfim, Coronel do 3º BPM (Batalhão de Polícia Militar) do município de Vilhena/RO, vem trabalhando com muito afinco e integral dedicação na sua função, desde que assumiu o comando da entidade.

Dentre os inúmeros serviços prestados junto ao 3º BPM, podemos destacar o seu desempenho em favor da União, da aproximação e o seu desempenho com lealdade e dedicação

na sua função em favor da sua classe e sua dedicação na prestação de serviços junto a população de seu município.

Pelos relevantes serviços prestados ao 3º BPM (Batalhão da Polícia Militar) e a população do município de Vilhena/RO torna-se merecedor desta honrosa homenagem que lhe presta a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.

Dep. Luizinho Goebel

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de designar o shopping Cidadão Itinerante para o município de São Miguel do Guaporé, no período de 03 a 07/08/2009.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de designar o Shopping Cidadão Itinerante para o município de São Miguel do Guaporé, no período de 03 a 07/08/2009.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura visa atender solicitação de centenas de pessoas carentes que residem no município de São Miguel do Guaporé, e que precisam regularizar suas documentações, e não dispõem de condições financeiras para se deslocarem até a capital afim de regularizem seus documentos, com o envio do Shopping Cidadão Itinerante a essa localidade, todos terão essa oportunidade, assim pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de designar o shopping Cidadão Itinerante para o município de Seringueiras, no período de 10 a 14/08/2009.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a

necessidade de designar o Shopping Cidadão Itinerante para o município de Seringueiras, para o período de 10 a 14/08/09.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura visa atender solicitação de centenas de pessoas carentes que residem no município de Seringueiras e que precisam regularizar suas documentações, e não dispõem de condições financeiras para se deslocarem até a capital afim de regularizem seus documentos, com o envio do Shopping Cidadão Itinerante a essa localidade, todos terão essa oportunidade, assim pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de designar o shopping Cidadão Itinerante para o município de São Francisco do Guaporé, no período de 17 a 21/08/2009.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de designar o Shopping Cidadão Itinerante para o município de São Francisco do Guaporé para o período de 17 a 21/08/09.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura visa atender solicitação de centenas de pessoas carentes que residem no município de São Francisco do Guaporé, e que precisam regularizar suas documentações, e não dispõem de condições financeiras para se deslocarem até a capital afim de regularizem seus documentos, com o envio do Shopping Cidadão Itinerante a essa localidade, todos terão essa oportunidade, assim pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo do Estado a necessidade da Implantação de um Posto avançado da CIRETRAN, no Distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade da

Implantação de um Posto avançado da CIRETRAN, NO Distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura tem a finalidade de atender a população do Distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho, com a implantação de um posto avançado da CIRETRAN, tendo em vista a grande dificuldade enfrentada por pessoas que necessitam de documentação desse órgão, com relação a grande distancia entre a capital e aquele Distrito. Levando-se em conta que toda vez que necessita-se de qualquer documento tem que se deslocar até a capital para aquisição do mesmo, aumentando grandemente suas despesas, pois várias vezes tem que pernoitar.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao construção do Prédio em Alvenaria, para a instalação do CEEJA Cecília Meireles no município de Nova Brasilândia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, a necessidade da Construção em Alvenaria do Prédio para funcionamento do CEEJA Cecília Meireles, no município de Nova Brasilândia.

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com nossa indicação atender reivindicação feita pela comunidade estudantil do município de Nova Brasilândia, que necessitam estudar, e a construção desse prédio para instalação do CEEJA, irá beneficiar jovens e adultos que estão fora de suas faixas etárias para conclusão de seus estudos, com essa construção os mesmos terão mais conforto para trabalharem e praticarem suas aprendizagens.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar um veículo para a SEFIN no município de Costa Marques.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar um (01) veículo para atender a agência

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesuado Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

da Secretaria de Finanças - SEFIN no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Finanças tem trabalhado de forma responsável para qualificar e fiscalizar o setor fazendário, visando garantir uma melhor arrecadação e atendimento aos estabelecimentos comerciais e outros que necessitam dos trabalhos desta secretaria. Assim solicitamos a compra deste veículo, para que se realize com maior eficácia os trabalhos da SEFIN.

Contamos com o apoio incondicional dos Nobres Pares, para a aprovação da presente propositura, ao tempo em que registrarmos as nossas considerações a todo o legislativo rondoniense

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.

Dep. Lebrão.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO** – Indica ao Senhor Governador do Estado, para junto ao DEOSP, providenciar a reforma e melhorias na estrutura da antiga rodoviária do município de Rolim de Moura.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que junto ao DEOSP - RO providencie a reforma e adequações na estrutura da antiga rodoviária do município de Rolim de Moura, transformando-a em um centro de apoio à comercialização dos produtos agrícolas da região da Zona da Mata, procedendo as seguintes melhorias:

1. Reforma e adequação da estrutura física do antigo prédio da rodoviária, visando a instalação de mini-ceasa;
2. Melhoria na infra-estrutura no entorno da rodoviária com bloqueamento;
3. Iluminação pública;
4. Instalação de banheiros públicos.

JUSTIFICATIVA

No referido local acontecem semelhante a feira do produtor rural, no entanto, a estrutura do prédio não atende a demanda de tão importante realização, para tanto é necessário a reforma e melhoria em todo o sistema elétrico e hidráulico, a fim de atender toda a comercialização da agricultura familiar da região da Zona da Mata.

Contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2009.

Dep. Luiz Cláudio.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS** – Indica ao Governo do Estado, a urgente necessidade de a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa da Cidadania, colocar em prática o Programa Ronda Escolar com o objetivo de garantir, através de policiamento ostensivo e preventivo.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a urgente necessidade de a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa da Cidadania, colocar em prática o Programa Ronda Escolar com

o objetivo de garantir, através de policiamento ostensivo e preventivo a segurança dos estudantes matriculados nas escolas públicas e privadas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa indicação tem a finalidade de atender a comunidade estudantil com relação a segurança de alunos matriculados na rede de ensino público e privado, observando os constantes aumentos da violência nas proximidades das escolas, principalmente no período noturno, onde acontecem casos de aliciamento, práticas de diversos crimes, roubos, prostituição, sedução e abordagem de traficantes e estudantes. Ainda, constantes acertos de contas entre jovens, através de lutas corporal e até mesmo o uso de armas.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2009.

Dep. Professor Dantas.

- **PROJETO DE LEI DEPUTADO NEODI** – Obriga as empresas prestadoras de serviços públicos obrigadas a postar as cobranças no mínimo dez dias antes do seu vencimento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços públicos no Estado ficam obrigadas a postar cobranças, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.

Art. 2º. As datas de postagem e vencimento da fatura devem ser impressas também na parte externa do envelope para facilitar a visualização do prazo por parte do consumidor.

Art. 3º. No caso de descumprimento da presente Lei, o PROCON Estadual fica encarregado de registrar a ocorrência e emitir certidão.

Art. 4º. As empresas que descumprirem a presente Lei terão que pagar multa de 100 Ufirs ao consumidor, cujo valor será convertido em crédito para a próxima fatura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2009.

Dep. Neodi.

- **REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS E VALTER ARAÚJO E OUTROS** – Requer envio de manifesto sobre a Audiência Pública dos moto-taxistas.

Os Parlamentares que este subscrevem, REQUEREM, na forma regimental à Mesa Diretora, seja enviado um manifesto de apoio aos profissionais moto-taxistas aos seguintes órgãos: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Prefeitura Municipal de Porto Velho, Governo do Estado bem como para toda a Bancada Federal.

JUSTIFICATIVA

Os moto-taxistas são uma classe profissional organizada em todos os municípios do Estado de Rondônia, que prestam serviços essenciais à população. Necessitam de uma maior compreensão por parte do poder público, pois sua atividade está sendo regulamentada no Congresso Nacional.

Plenário das Deliberações, 18 de maio de 2009.

Dep. Tiziu Jidalias/Valter Araújo e Outros.

- REQUERIMENTO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE – Requer o regime de urgência para a tramitação do projeto de lei nº 549/09.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o **regime de urgência** para a tramitação do projeto de lei nº 549/09, que “Acrescenta dispositivo da lei nº 2.044, de 31 de março de 2009”.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade agilizar a tramitação do projeto de lei nº 549/09, que trata da meia-entrada para os estudantes, devido a proximidade da data de início da EXPOVEL, a: onde não será possível a meia-entrada, em razão de recente alteração da Lei.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2009.

Dep. Doutor Alexandre.

- REQUERIMENTO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – REQUER AUDIENCIA PUBLICA no dia 15 de junho de 2009, para tratar de assuntos referentes a Violência Contra a Pessoa Idosa e outros assuntos de interesse das pessoas idosas.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora uma Audiência Pública no dia 15 de junho de 2009, às 09 horas, para tratar de assuntos referentes à Violência Contra a Pessoa Idosa e outros assuntos de interesse dos idosos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa tratar de assuntos referentes a Violência Contra a Pessoa Idosa e propor ações inclusive para outros assuntos de interesse das pessoas idosas, como o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a conveniência familiar e comunitária, visando a valorização, a humanização no tratamento e a melhoria de qualidade de vida dos idosos.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2009.

Dep. Professor Dantas.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO WILBER COIMBRA – Institui a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água”, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água” será implementada por meio de:

I – campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino do Estado, extensível à rede pública municipal de ensino, por meio de convênio;

III – parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para:

a) informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água;

b) instruir o trabalhador e/ou produtor agrícola para reduzir o uso de produtos defensivos tóxicos com o objetivo de proteger o solo;

c) apoiar e estimular a substituição dos defensivos à base de produtos tóxicos por outros cuja toxicidade seja menor, com menor potencial de agressão aos ecossistemas ou, ainda, sistemas defensivos atóxicos ou não agressores;

d) estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas;

e) estimular a instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-se sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais;

f) instruir a população em geral para que se abstenha de lançar resíduos sólidos, resíduos orgânicos, quaisquer tipos de detritos, óleos, entre outros, diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto;

g) ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir a totalidade de esgotos tratados no Estado.

Art. 3º - O Estado poderá estabelecer política de incentivos para estimular a participação nesta Campanha Permanente, implementando-a com base no “Sistema de Classificação dos Municípios Quanto à Proteção aos Recursos Hídricos e Redução do Consumo de Água” a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, tendo em conta o desempenho que tenha obtido cada município no tocante aos objetivos visados por essa Lei, de acordo com os critérios fixados na regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A política de incentivos poderá reduzir:

I – o valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos;

II – o pagamento de bonificação para os cinco primeiros municípios segundo o sistema de classificação elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM para cada exercício;

§ 1º - A redução prevista no inciso I só será mantida enquanto o total de seu consumo *per capita* mantiveram-se aquele mesmo que ensejou o desconto;

§ 2º - A bonificação prevista no inciso II será repassada mediante termo próprio no qual o município beneficiário assumirá a obrigação de aplicar tal recurso no aprimoramento do sistema de abastecimento em saneamento do município;

§ 3º - Outros incentivos poderá ser fixados quando da regulamentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eminentes Deputados,

Instituir a "Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água" tem uma importância significativa na luta pela proteção desses recursos e disciplinar ao consumo de água.

Preservar os recursos hídricos, bem como disciplinar e reduzir o consumo de água, necessita de uma ação que mobilize e envolva a maior parte da população possível, a fim de economizar e proteger em regime de emergência e que estabeleça fundamentos da formação de consciência entre as crianças e jovens para projetar para o futuro uma geração com outros valores e comportamentos relativamente à água e aos recursos naturais.

A "Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água", dentro deste contexto, visa ao implemento de ações publicitárias de cunho educacional e a inserção de atividades educativas e informativas nas redes públicas de ensino estadual e municipal.

A Campanha conterà ações de estímulo a novos comportamentos em diversas frentes, tais como, proteger o solo por meio da redução do uso ou substituição de produtos defensivos tóxicos; reaproveitamento das águas servidas, instalações de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, educar a população para que não lancem nenhum tipo de dejetos diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto e ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir sua totalidade de esgotos tratados no Estado.

Fixar a redução do valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos para os municípios, também faz parte dessa Campanha. Essa postura diminui o total do consumo de água *per capita* e estabelece uma bonificação para os cinco municípios que registrarem anualmente os melhores desempenhos em relação aos objetivos dessa campanha.

Sem dúvida o projeto em tela contribui para ampliar a consciência relativamente à necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água, bem como, desencadear ações eficazes, necessitando o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2009.

Dep. Wilber Coimbra

- PROJETO DE LEI DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Assegura aos estudantes o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo do ingresso cobrado em espetáculos esportivos, culturais, de lazer e outros afins.

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo conceder benefícios aos estudantes de modo a facilitar o acesso destes à todos os meios e lugares onde serão difundidos a cultura e o lazer no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica assegurado aos estudantes o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado – denominada meia-entrada, em casas de diversão, em casas de exibição cinematográficas, de espetáculos teatrais, musicais e

circenses, praças esportivas e similares das áreas de esportes, cultura e lazer do Estado de Rondônia, nos termos da presente Lei.

§ 1º. O desconto de que trata esta Lei deve ser real, ou seja, deve ser calculado sobre o valor do ingresso cobrado ao restante do público que não se enquadram na condição de estudante.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, são considerados estudantes os alunos regularmente matriculados em escolas e instituições de ensino de todos os níveis, públicas ou privadas, alunos de cursos profissionalizantes, pré-vestibulares, preparatórios para concursos públicos, pós-graduações, mestrados e doutorados.

Art. 3º. A identificação da pessoa como estudante poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento que comprove sua condição estudantil, desde que apresentada juntamente com algum documento de identificação pessoal.

§ 1º. Deverão ser obrigatoriamente aceitos, para efeito de comprovação da condição de estudante, indistintamente e não-cumulativamente, carteiras de identificação confeccionadas pelas escolas e instituições de ensino, conforme dispõe a Lei Estadual 214, de 05 de janeiro de 2009.

§ 2º. A apresentação de documento falso para tentar caracterizar a condição de estudante é de responsabilidade da pessoa que o apresentou, que poderá ser civil e penalmente responsabilizado.

§ 3º. Os estabelecimentos tratados no artigo 2º poderão manter consigo listas com os nomes dos estudantes e as respectivas instituições de ensino a que estes pertencem.

§ 4º. A lista a que se refere o § 3º deste artigo tem como fim dirimir eventuais dúvidas em relação à veracidade do documento apresentado pelo estudante, sendo, porém, de total responsabilidade do estabelecimento, a negativa do direito à meia-entrada, devendo, inclusive, ficar caracterizado infração a esta norma se ficar comprovado que o documento posto em questão era verdadeiro e que o estudante teve seu direito negado.

§ 5º. É vedado o uso da referida lista para qualquer outro fim, sendo de responsabilidade do estabelecimento zelar pelo sigilo das informações ali contidas.

Art. 4º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 2º e os promotores de demais eventos culturais, de esportes e lazer, ficam obrigados a informar nos meios de comunicação, o preço do ingresso integral e o valor da meia-entrada de seus respectivos eventos.

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 2º ficam obrigados a afixar a presente Lei ao lado da bilheteira, em local de destaque, impressa em, no mínimo, folha A4 e letra tipo "arial nº 16", com destaque em negrito para o artigo 2º e seus parágrafos e o § 1º do artigo 3º.

Art.6º. O não cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, especialmente a rejeição das formas de identificação de que trata o artigo 3º implicará nas seguintes penalidades:

I – multa de 30 (trinta) salários mínimos, sendo dobrado a cada reincidência;

II – suspensão por 15 (quinze) dias, do Alvará de Funcionamento, em se tratando de reincidência por 03 (três) vezes; e

III – cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento, em caso de 05 (cinco) reincidências.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, reincidência é a repetição pelo descumprimento do mesmo dispositivo legal em qualquer período de tempo em um período não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 7º. Ficam revogadas as seguintes Leis: Lei nº 552/94; Lei nº 835/99; Lei nº 879/01; Lei nº 1099/02, Lei nº 1927/08 e Lei nº 2044/2009.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que traz em seu conteúdo matéria já amplamente debatida e de direito já consolidado em nosso ordenamento jurídico: o direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) que os estudantes detêm sobre o valor do ingresso cobrado em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais e circenses, em casas de exibição cinematográficas, praças esportivas e similares das áreas de esportes, cultura e lazer – popularmente conhecida como “meia-entrada”.

Cumprе ressaltar, todavia, que a Lei Estadual que assegura esse direito (Lei nº 552) já foi por diversas vezes alteradas e atualmente encontra, em seu corpo, alguns dispositivos desconexos e que dão margem a interpretações dúbias.

Desta feita, a presente propositura visa esclarecer alguns pontos ainda obscuros pela legislação vigente e que, muitas vezes, são utilizados pelos organizadores de alguns eventos, como meio de burlá-la e, consequentemente, cercear o direito presente nesta norma.

Assim, a presente proposição define quem deve ser considerado estudante, quais os documentos deverão ser aceitos para tal comprovação, quais estabelecimentos estão obrigados a conceder o benefício e ainda obriga a fixação da presente norma nas bilheterias. Deixando claro ainda que o valor da meia-entrada deve ser calculado em cima do valor efetivamente cobrado aos demais freqüentadores do estabelecimento

Esta é a razão pela qual justificamos a presente proposição e pedimos pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 09.

Dep. Valter Araújo

ATOS DIVERSOS

ATO Nº0625/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 09 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

Deputado Jesualdo Piris
1º Secretário MD

ATO Nº0603/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

FABIANO DA SILVA COUTINHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes Clemente, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

Deputado Jesualdo Piris
1º Secretário MD

ATO Nº0757/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

FABIANA MARIA DE BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0611/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **FABRICIO DA COSTA BENSIMAN**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-26+ G.R.G., para o Gabinete da Ouvidoria Parlamentar- Deputado Edson Martins, a partir de 02 março de 2009.

Porto Velho, 06 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0768/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

FELIPE ALMEIDA RIBEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, que exerce no Gabinete do Deputado Alexandre Brito, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0731/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21 + G.R.G., no Gabinete do Líder do Governo, Deputado Tiziu Jidalias, retroativo a 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0732/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FERNANDA OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-17 + G.R.G., no Gabinete do Líder do Governo, Deputado Tiziu Jidalias, retroativo a 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0701/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FLAVIO LOPES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-04, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 12 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0733/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FRANCIELLY LIKA DE SOUZA HATORI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-12 + G.R.G., no Gabinete do Líder do Governo, Deputado Tiziu Jidalias, retroativo a 16 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0761/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FRANCISCA ALZENIR CUNHA MARQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0676/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ FEDER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete da Liderança do PTC – Deputado Alexandre Brito, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 11 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0783/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Isequiel Neiva, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 17 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0737 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R

A referência do cargo em comissão do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, ASP-14 + G.R.G., para ASP-18 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Líder do Governo, Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0764/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0722/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

Os Servidores abaixo relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar e Assessor Técnico, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de março de 2009.

NOME	Código
GEIZE FERNANDES DE OLIVEIRA	AT-01+ G.R.G
GERALDO COLARES MENDES	ASP-05
LADELINA DE SOUZA PEREIRA	ASP-04
LEILA CAMPOS OLIVEIRA	ASP-04
MARIA IRACY RETEMANN	ASP-04
MIRIAM FRANCIS SCHULZE MEIRA	AT-O5

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0644/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 11 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0682/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

GERALDO JOSE MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Professor Dantas, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 12 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº 0547/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

GILMARIO MOURA FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30+ G.R.G, que exerce no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes Clemente Lebrão, a partir de 28 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 02 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº00614/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

GILMARIO MOURA FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-28+ G.R.G, na Comissão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 06 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº 0671/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

GISLANE SILVA LOPES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-08, que exerce no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 1º de março de 2009.

Porto Velho, 11 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0734/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

GLAURA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente

Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Líder do Governo, Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0543/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

GLEIDSON MARCELO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-15, que exerce no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 06 de março de 2009.

Porto Velho, 02 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº 0712/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

GUSTAVO VILAS BOAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete do Líder do PPS, Deputado Luizinho Goebel, a partir de 31 de março de 2009.

Porto Velho, 12 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0767/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

HELENA ABREU BRAGA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, na Liderança do PTC – Deputado Alexandre Brito, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0581 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R

A referência do cargo em comissão da servidora **HELENA LUCIA FREIRE DE OLIVEIRA**, para Chefe de Divisão Pessoal Comissionado DGS-4, que exerce no Departamento de Recursos Humanos, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0724/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

HELIO JUSTINIANO CARDOSO LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar,

código ASP-04, no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0506/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

D E S I G N A R

HERICA LIMA FONTINELE, como Membro, na Comissão Especial para Estudo da Planta Energética do Estado de Rondônia, nomeada através do Ato ADM/GP/Nº 1842/07, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0765/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

IANE DE MELO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do 1º Vice-Presidência, Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0681/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ILIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Isequiel Neiva, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 12 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0532/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

INARA LEANDRO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-08, na Comissão de transporte, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO N.º0621/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **INARA LEANDRO RIBEIRO**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Parlamentar ASP-08, na Comissão de Transporte para o Gabinete do Deputado Kaká Mendonça, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 09 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0756/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ISAIAS CARLOS GOMES CANDIDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 16 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0587/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes Clemente, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD

ATO Nº0781/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

JANIO HENRIQUE CARVALHO BRAGA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-28, que exerce no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 31 de março de 2009.

Porto Velho, 17 de março de 2009.

Neucir Augusto Battiston	Deputado Jesualdo Piris
Secretário Geral	1º Secretário MD